



Ofício nº. 340/2020/Gabinete Prefeita
Data: 07 de outubro de 2020.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente.

1 - Para conhecimento e providências do vosso cargo, encaminho o Projeto de Lei que:

- “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, para inclusão de atividade/projeto no orçamento vigente e dá outras providências” para ser apreciado em regime de urgência pelos nobres Edis, cuja cópias seguem anexa.

2 - A justificativa da proposição encontra-se acostada ao texto da norma proposta.

Atenciosamente,

DÓRIS CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

RECEBIDO EM
07/10/2020

SAMUEL
17:25

Excelentíssimo Senhor
Nivaldo dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta



MENSAGEM

Guanhães - MG, 07 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, o projeto de Lei de **abertura de crédito adicional especial, para inclusão de atividade/projeto “Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc”**, em face dos seguintes motivos:

Diante da Pandemia do Covid-19 em que se encontra o País o executivo vem adotando todas as medidas necessárias de enfrentado da crise e o governo federal através da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020 repassará aos municípios recursos para ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Diante da urgência das ações a serem desenvolvidas o município busca através da abertura desse crédito adicional especial realizar uma programação para execução do recurso a ser recebido, fato que exige adequação dos dispositivos orçamentários em vigência.

Salientamos ainda que o crédito de inclusão da Atividade/Projeto aberto na forma desta lei será coberto e executado utilizando a Tendência de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso.

Dessa forma, esperamos que o pronunciamento dessa egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI N° 64 DE 07 DE 10 DE 2020

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, para inclusão de atividade/projeto no orçamento vigente e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Guanhães - MG autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão da Atividade/Projeto no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 265.126,75 com a seguinte classificação funcional – programática:

Órgão 27 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função 13 – Cultura

Sub função 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.

Programa 2706 – Incentivo Emergencial em Apoio ao Setor Cultural.

Atividade/Projeto 2715 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc

Fonte 162 – Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
27.701.13.391.2706.2715.3.3.90.41.00	162	20.000,00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc – Contribuições.

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
27.701.13.391.2706.2715.3.3.90.48.00	162	20.000,00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

WWWW



Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
27.701.13.391.2706.2715.3.3.90.31.00	162	225.126,75

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 2º - Para fins de compatibilidade ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes em 2020.

Art. 3º Na execução da Atividade/Projeto **2715 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc** fica autorizado suplementação por anulação e excesso de arrecadação e autorizada inclusão de fontes de recurso de financiamento destas Ações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães/MG, 07 de outubro de 2020.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal